ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) /Nº 2/2026 - PRES/DG/SAOFC/ASSENGE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante	**ASSENGE**
Unidade demandante	**ASSENGE**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia ambiental, conforme ações previstas no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD do Canal Santa Bárbara, em Porto Velho/RO, compreendendo serviços de recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente – APP, visando à implementação das medidas de recuperação ambiental aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

A necessidade decorre do atendimento às exigências formuladas no âmbito do Inquérito Civil Público nº 1.31.000.000918/2015-11, do Ministério Público Federal – MPF, bem como da aprovação técnica do PRAD pela SEMA, conforme Parecer Técnico nº 533/2026.

O PRAD contempla intervenções ambientais destinadas à recuperação vegetal, estabilização das áreas degradadas, implantação de sistema Vetiver, plantio de espécies nativas, controle de espécies invasoras, monitoramento ambiental e demais ações necessárias à recomposição ambiental da área degradada localizada às margens do Canal Santa Bárbara, caracterizado como serviços comuns de engenharia.

A contratação apresenta relevante interesse público e ambiental, considerando a necessidade de recuperação da Área de Preservação Permanente – APP existente no local, mitigação de processos erosivos, recomposição vegetal e atendimento às condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL

3.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

( ) Não, **justificar: _____.**

(X) Sim, descrever quais:

A contratação apresenta alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-RO 2021–2026, especialmente quanto às diretrizes relacionadas à promoção da sustentabilidade institucional e à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis nas contratações públicas.

Nesse contexto, a solução possui aderência aos seguintes objetivos estratégicos:

- Promoção da sustentabilidade, acessibilidade, inclusão e diversidade;
- Adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações;
- Aprimoramento do planejamento das contratações;
- Garantia da qualidade dos serviços contratados.

3.2 Consta do PCA _____ (informar o ano):

( ) Sim, no item nº _____;

(X) Não, justificar:

A contratação não constava originalmente no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, considerando que a previsão inicial para conclusão e aprovação do PRAD ocorreria apenas no exercício de 2026 e a contratação da execução seria em 2027.

Entretanto, em função da evolução das tratativas realizadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA e ao Ministério Público Federal – MPF possibilitaram maior celeridade na análise e aprovação do plano ambiental, permitindo o início da instrução da contratação ainda no exercício corrente, caracterizando demanda superveniente devidamente justificada.

3.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação**?**

Descrever:

A contratação possui alinhamento com as diretrizes institucionais relacionadas à sustentabilidade ambiental, recuperação de áreas degradadas, promoção do uso racional dos recursos naturais e adoção de práticas sustentáveis na execução contratual. A solução também observa as diretrizes constantes na Resolução CNJ nº 400/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na IN PRES/TRE-RO nº 001/2023.

ou

( ) Sem relação com o PLS **(justificar): _____.**

4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

4.1 Informação sobre **contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:**

Descrever: A presente contratação decorre diretamente da elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e dos levantamentos ambientais complementares previamente contratados por esta Administração. Os estudos técnicos e levantamentos ambientais já realizados servem como base técnica para a presente contratação da execução das ações de recuperação ambiental, sendo que o custo inicial das atividades específica do PRAD foi orçado em R$ 215.306,22 (duzentos e quinze mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), faltando orçar os serviços técnicos de engenharia para a preparação do terreno, os são obtidos por meio de uso dos custos unitários do SINAPI e SICRO, estimando-se mais R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo um total de R$ 515.306,22 (quinhentos e quinze mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), sendo que este valor poderá sofrer acréscimos a partir da elaboração da planilhas orçamentárias a custos reais vigentes no mercado.

Não há, neste momento, necessidade de contratação de terceiros para apoio à fiscalização contratual.

( ) Não há.

4.2. Caso necessário, informar também eventuais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(providências preliminares):**

( ) Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação: _____;

( ) Instalação elétrica: _____;

( ) Instalação lógica: _____;

( ) Alteração de *layout*: _____;

(X) Outra:

Foram previstas e desenvolvidas as seguintes atividades de planejamento:

- elaboração do Termo de Referência – TR, no caso é o Projeto Básico
- elaboração das planilhas orçamentárias sintética e analítica;
- elaboração das composições próprias ambientais;
- elaboração do Mapa de Gestão de Riscos – MGR;
- definição da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato – EGFC;
- consolidação do cronograma físico financeiro;

Considerando que já foi elaborado o Plano de Recuperação de Área

Degradada (PRAD), restando a contratação da execução dos serviços de recuperação ambiental, conclui-se que o instrumento técnico mais adequado para subsidiar a licitação é o Projeto Básico, em razão da natureza dos serviços a serem executados. Os serviços previstos no PRAD, tais como regularização do terreno, conformação e estabilização de taludes, plantio de gramas, plantio de espécies arbóreas, controle de erosão e demais intervenções necessárias à recuperação da área degradada, caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia** e demandam definição precisa de quantitativos, especificações técnicas, métodos executivos, critérios de medição, cronograma de execução e orçamento detalhado. Tais elementos constituem requisitos típicos de um Projeto Básico, elaborado com nível de precisão suficiente para caracterizar integralmente o objeto a ser contratado e permitir a adequada estimativa dos custos e das condições de execução.

O PRAD, embora seja o documento ambiental que estabelece as diretrizes, metas e procedimentos para a recuperação da área degradada, não possui a finalidade de detalhar tecnicamente a execução dos serviços para fins de contratação pública, nem de apresentar todos os elementos necessários para orçamento, medição, fiscalização e gerenciamento contratual. Sua função é definir as ações ambientais necessárias para a recuperação da área, cabendo ao Projeto Básico traduzir essas ações em serviços executáveis e devidamente quantificados. Além disso, a legislação de contratações públicas distingue os instrumentos de planejamento conforme a natureza do objeto. O Termo de Referência é tradicionalmente utilizado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, enquanto as contratações que envolvem obras e serviços de engenharia exigem documentação técnica capaz de caracterizar adequadamente o objeto, definir as soluções de engenharia adotadas e possibilitar a elaboração de planilhas orçamentárias e cronogramas de execução.

Dessa forma, para a contratação da execução das ações previstas no PRAD, foi elaborado o Projeto Básico nº 13/2026 (1597473), contendo memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e critérios de medição e fiscalização, tendo o PRAD aprovado como documento técnico orientador e parte integrante do processo. Tal procedimento assegura maior precisão na definição do objeto, adequada avaliação dos custos, isonomia entre os licitantes e segurança técnica e jurídica para a Administração Pública durante a execução contratual.

Conclusão: Em razão da natureza dos serviços a serem contratados e da necessidade de detalhamento técnico para sua execução, orçamento e fiscalização, a licitação para execução do PRAD encontra-se instruída por Projeto Básico, utilizando-se o PRAD como documento técnico de referência para definição das soluções ambientais a serem implementadas.

( ) Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos do negócio:

A solução deverá contemplar:

- execução integral das ações previstas no PRAD aprovado;
- preparação do terreno;
- recuperação ambiental da APP;
- implantação do sistema Vetiver;
- estabilização de taludes e áreas degradadas;
- plantio de espécies nativas;
- controle de espécies invasoras;
- monitoramento ambiental;
- manutenção vegetal inicial;
- emissão de relatórios técnicos e registros fotográficos.

Justificativa:

Os requisitos definidos são indispensáveis para garantir a efetiva recuperação ambiental da área degradada e o atendimento das exigências formuladas pelos órgãos ambientais competentes.

Requisitos de capacitação:

Descrever: _____.

(X) não se aplica porque:

A contratação refere-se à execução de serviços especializados por empresa tecnicamente habilitada, não demandando capacitação específica da equipe interna do TRE-RO.

Requisitos legais:

A contratação deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021;
- Resolução CNJ nº 400/2021;
- legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;
- IN PRES/TRE-RO nº 001/2023;
- normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- condicionantes estabelecidas pela SEMA.

Justificativa:

A solução está diretamente vinculada ao atendimento de exigências formuladas pelos órgãos ambientais e de controle.

( ) não se aplica porque: _____.

Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

( ) Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis´(art. 26,I,e II, CDC).

(X) Garantia complementar à legal (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa: Considerando a natureza ambiental da contratação, será necessária manutenção inicial das mudas, irrigação, replantio, controle de pragas e monitoramento ambiental durante o período contratual, visando assegurar a efetividade da recuperação ambiental executada.

( ) Não será exigida porque:_____.

Requisitos temporais:

A execução deverá observar:

- Cronograma físico-financeiro;
- Sazonalidade climática da região amazônica;
- Período adequado para implantação vegetal;
- Prazo necessário para monitoramento ambiental.

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Projeto Básico nº 13/2026.

A vigência contratual será de **16 (dezesseis) meses**, contados da assinatura do contrato.

A contratação não possui natureza continuada.

Tratando-se de **registro de preços:** Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício:

Mês/semestre:

Quantidade:

Unidade:

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(X) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

A solução deverá:

- promover recuperação ambiental da APP identificada no PRAD
- utilizar espécies vegetais compatíveis com a flora regional;
- assegurar destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- reduzir impactos ambientais da execução;
- utilizar práticas sustentáveis durante a execução contratual.

A contratação observará as diretrizes do Plano de Logística Sustentável – PLS vigente, bem como do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Justificativa: *Constam de diversas normas, inclusive resoluções do CNJ e normativos do TRE-RO.*

( ) não se aplica porque: _____.

Requisitos técnicos:

A empresa contratada deverá:

- possuir responsável técnico habilitado;
- emitir ART/RRT dos serviços executados;
- observar integralmente o PRAD aprovado;
- seguir as metodologias ambientais previstas nos estudos técnicos;
- executar os quantitativos previstos no projeto;
- apresentar relatórios técnicos de acompanhamento.

( ) não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega: Sede do TRE-RO.

Local de execução dos serviços: Área do Canal Santa Bárbara, Porto Velho/RO.

Outros aspectos relevantes: Os serviços deverão ser executados em conformidade com o PRAD aprovado, parecer técnico da SEMA (1519354), cronograma executivo e especificações técnicas constantes no futuro Termo de Referência.

( ) Não se aplica. Simples entrega da solução.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Consultas e estudos realizados:

AÇÃO

( ) Consulta a fornecedores. Documentação gerada (e-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc.). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

( ) Consulta a contratações de outros órgãos. Documentação gerada (e-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

( ) Consulta Painel de Preços ou Banco de preços. Documentação gerada (relatórios, outros). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

(X) Estudos técnicos. Documentação gerada (relatórios, estudos, outros). (**Descrever e indicar os eventos)**

Considerando que o Plano de Recuperação de Área Degradada foi previamente elaborado (1512654), portanto tendo como base farta documentação com base técnica para instrução de processo de contratação, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada. O custo inicial consta na planilha, fls 72/74, do produto 2, evento 1512654.

( ) Não obrigatório. justificar: _____

6.2 Análise das soluções/alternativas possíveis:

Descrição da Solução 1: Recuperação indireta por compensação ambiental, mediante adoração de medidas compensatória em área diversa ou apoio a unidade de conservação, em vez da intervenção principal diretamente na faixa degradada do Canal Santa Bárbara.

Atendimento aos requisitos: Atende apenas parcialmente, pois pode funcionar como medida compensatória ambiental, mas não recompõe diretamente a estabilidade do talude, a cobertura vegetal, o controle erosivo e a melhoria ambiental imediata da área degradada vinculada ao imóvel do TRE-RO.

Vantagens e desvantagens da solução: Como vantagem, podemos ter tramitação conceitualmente mais simples em alguns cenários de compensação e evita parte das interferências executivas no local. Como desvantagem, não promove a recuperação física e ecológica direta da área impactada, não resolve de forma imediata os passivos locais de erosão e degradação, e tende a ser juridicamente mais frágil quando a exigência principal é a recuperação da área efetivamente degradada.

Valor Estimado: _____.

Solução Escolhida:

( ) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a

contratar:

(X) Não.

Descrição da Solução 2: Implantação de parque linear urbano, com tratamento paisagístico, integração com a comunidade e funções ambientais associadas, como alternativa de requalificação da área lindeira ao canal.

Atendimento aos requisitos: Atende parcialmente, pois contribui para requalificação urbanística, paisagística e social, podendo agregar função ambiental; porém, não substitui integralmente, por si só, a solução técnica de recuperação ambiental específica exigida para estabilização, recomposição vegetal e manejo do processo erosivo.

Vantagens e desvantagens da solução: Como vantagem, amplia o uso social da área, melhora a integração urbana, fortalece a percepção paisagística e pode agregar valor institucional. Entretanto a desvantagem demanda escopo mais amplo, possivelmente maior complexidade de implantação e manutenção, e pode desviar o foco da obrigação principal de recuperação ambiental direta da área degradada, caso não venha acompanhada das medidas técnicas próprias do PRAD.

Valor Estimado: _____.

Solução Escolhida:

( ) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

(X) Não.

Outras soluções: Descrever: _____.

Justificativa:

O PRAD apresenta solução tecnicamente adequada e individualizada para a área especificamente identificada, considerando suas características ambientais, as exigências do órgão ambiental competente e as particularidades do bioma local. Trata-se, portanto, de solução formulada a partir das condições concretas da área em estudo, não se mostrando adequada a adoção de parâmetros genéricos de similaridade com outras intervenções.

A solução proposta consiste na recuperação direta da área degradada no próprio local, mediante a execução integral do PRAD, com estabilização dos taludes pelo Sistema Vetiver, plantio direto de mudas nativas pelo método dos Núcleos de Anderson, adequação do solo, proteção da área, manutenção, monitoramento e replantio, pelo período previsto no plano aprovado.

Sob o aspecto técnico, o PRAD reúne elementos suficientes para demonstrar a viabilidade da contratação, uma vez que define de forma clara o problema ambiental a ser enfrentado, as metodologias executivas aplicáveis, os insumos requeridos, as etapas de implantação e os procedimentos de acompanhamento e manutenção. Assim, não se trata da contratação genérica de serviços isolados, mas da execução de solução técnica previamente definida, justificada e validada pelo órgão ambiental competente.

Para fins de estimativa de custos, foram adotados referenciais oficiais aplicáveis a serviços correlatos, especialmente os constantes do SINAPI e do SICRO, em relação a itens compatíveis com limpeza de terreno, terraplenagem e demais serviços auxiliares, sem prejuízo da observância das especificidades técnicas previstas no PRAD.

Desse modo, a formação do valor estimado encontra respaldo em parâmetros públicos de mercado e em documento técnico suficientemente detalhado para embasar o juízo de conveniência, oportunidade e viabilidade da contratação.

Nesse contexto, a contratação pretendida contribui para a redução dos riscos de direcionamento indevido, de fragilidade na definição do objeto e de inconsistências na futura execução contratual, pois está lastreada em solução técnica específica, previamente validada e compatível com a necessidade administrativa e ambiental identificada.

Atendimento aos requisitos: Atende integralmente, pois enfrenta diretamente o passivo ambiental identificado no PRAD, promovendo estabilização física da área, controle de erosão, recomposição vegetal, recuperação ecológica, monitoramento e manutenção continuada, em conformidade com a finalidade do plano.

Vantagens e desvantagens da solução:

Vantagens: solução tecnicamente aderente ao diagnóstico do PRAD; atua diretamente sobre a área degradada; combina bioengenharia e revegetação nativa; possui metodologia, áreas de intervenção, cronograma e orçamento já definidos no documento; oferece maior segurança técnica, ambiental e administrativa para a contratação.

Desvantagens: exige execução continuada, como previsto na planilha constante do PRAD, acompanhamento técnico, manutenção plurianual e fiscalização contratual mais intensa para garantir o êxito da recuperação.

Valor Estimado: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo esta estimativa obtida pela somatório do custo previsto na elaboração do PRAD, em R$ 215.306,22 (duzentos e quinze mil, trezentos e seis reais e vinte e dois centavos), acrescidos pela estimativa de serviços de terraplenagem, preparação do terreno, urbanização e acessibilidade, na ordem de R$ 284.693,78. Este custo pode sofrer majoração quando da elaboração das planilhas sintética e analíticas em função do levantamento em campo dos dados reais do terreno e a data base **(julho/2024)** em que foi elaborado a estimativa do PRAD.

Solução Escolhida: (X) Sim

Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A solução de recuperação direta é a mais adequada porque corresponde exatamente ao objeto definido no PRAD, enfrentando de forma efetiva a degradação existente na área de influência do Canal Santa Bárbara. Sob o ponto de vista técnico, é a única alternativa, entre as analisadas, que reúne medidas específicas para estabilização de taludes, controle erosivo, recomposição da cobertura vegetal e monitoramento ambiental continuado. Sob o ponto de vista econômico, é a opção com escopo já delimitado,

metodologia definida e valor estimado disponível no próprio PRAD, o que reduz incertezas para a licitação, facilita a elaboração do termo de referência e permite maior previsibilidade de custos, medição e fiscalização contratual.

( ) Não.

Nota 23. *Se analisadas outras soluções elas deverão ser inseridas no ETP.*

7. DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO

Descrever:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do PRAD aprovado pela SEMA, documento que constitui o principal subsídio técnico da contratação. O PRAD aprovado contempla diagnóstico detalhado, caracterização do solo, identificação do passivo ambiental, definição das técnicas de recuperação ambiental e diretrizes de monitoramento, configurando-se como projeto técnico suficiente, específico e validado pelo órgão ambiental competente, nos termos das exigências legais e normativos vigentes. Desta forma, a presente contratação não se trata de serviço genérico, mas de execução de uma solução ambiental previamente definida, tecnicamente dimensionada e institucionalmente validada, mitigando riscos de inconsistências técnicas, direcionamento indevido ou deficiência de projeto.

A solução técnica está integralmente baseada no PRAD aprovado, o qual contempla: diagnóstico ambiental da área degradada, identificando causas, extensão e grau de degradação; caracterização edáfica (solo) e avaliação do passivo ambiental; definição das técnicas de recuperação (recomposição florestal com espécies nativas; condução da regeneração natural e técnicas de estabilização do solo e controle erosivo); Cronograma físico de implantação e manutenção; Plano de monitoramento ambiental, com indicadores de desempenho; Levantamento de insumos, materiais e serviços necessários. Ressalta-se que o PRAD foi elaborado considerando as especificidades do bioma, das condições locais e das exigências ambientais do órgão licenciador, inexistindo padronização replicável ou similaridade com outras áreas. Trata-se, portanto, de solução sob medida (site-specific).

A viabilidade técnica e econômica da contratação encontra-se respaldada pelos seguintes fatores:

a. Viabilidade Técnica

- O PRAD apresenta **nível de detalhamento suficiente** para orientar a execução contratual;
- As técnicas previstas são **consolidadas e reconhecidas na literatura e na prática ambiental**;

- O plano foi **aprovado por órgão ambiental competente (SEMA)**, assegurando sua adequação normativa e ambiental;
- A definição prévia de métodos reduz riscos de execução inadequada.

b. Viabilidade Econômica

- A estimativa de custos foi realizada com base em referenciais oficiais:
  - **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
  - **SICRO** (Sistema de Custos Referenciais de Obras);
- Os serviços foram compatibilizados com composições típicas de:
  - Limpeza de terreno;
  - Movimentação de terra (terraplenagem);
  - Plantio e manutenção florestal;
- A modelagem orçamentária está alinhada às boas práticas de formação de preços na administração pública.

c. Descrição do Objeto e Ciclo de vida da Solução

A solução compreende a execução de um conjunto integrado de atividades ao longo de todo o ciclo de vida da recuperação ambiental:

1. Fase de Implantação: mobilização de equipe e equipamentos; preparação da área (limpeza, controle de invasoras, cercamento, quando necessário); adequação do terreno (terraceamento, drenagem, controle de erosão) e implantação das técnicas definidas no PRAD (plantio, semeadura, nucleação, etc.).

2. Fase de Manutenção: replantio (quando necessário); controle de espécies invasoras; adubação de cobertura e proteção contra fatores de degradação.

3. Fase de Monitoramento: acompanhamento de indicadores ambientais, tais como: taxa de sobrevivência de mudas; cobertura vegetal; recuperação da função ecológica; elaboração de relatórios periódicos e atendimento às exigências do órgão ambiental licenciador.

d. Requisitos para a Contratação

i. Requisitos Técnicos

Comprovação de experiência em execução de recuperação de área degradada; execução de PRADs; serviços de restauração florestal; disponibilidade de equipe técnica qualificada, incluindo: Engenheiro florestal, agrônomo ou ambiental e atendimento integral às especificações do PRAD aprovado.

ii. Requisitos Operacionais

A contratada deverá ter a capacidade de mobilização de mão de obra e equipamentos; fornecimento de insumos conforme especificações técnicas (mudas nativas, insumos agrícolas, etc.) e cumprimento do cronograma físico financeiro.

iii. Requisitos Legais e Ambientais

A contratação deverá atender à Lei nº 14.133/2021; observância da

legislação ambiental aplicável; cumprimento das condicionantes impostas pela SEMA e efetuar e apresentar o registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

iv. Gestão de Riscos

A adoção do PRAD aprovado como base técnica reduz significativamente os seguintes riscos:

1. Projeto básico inadequado: mitigado pelo detalhamento técnico existente;

2. Risco de Direcionamento fica reduzido em função da definição clara e prévia da solução;

3. Execução ineficiente é mitigado pelo uso de técnicas consolidadas;

4. Risco Ambiental: minimizado pela validação do órgão licenciador.

e. Justificativa da solução adotada

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) previamente elaborado, complementado e aprovado pelos órgãos ambientais competentes, visando à recuperação ambiental da Área de Preservação Permanente (APP) associada ao Canal Santa Bárbara, localizada nas proximidades do Complexo da Justiça Eleitoral em Porto Velho/RO.

A solução escolhida é considerada a mais adequada sob os seguintes aspectos:

1. Legal: A execução do PRAD decorre da necessidade de atendimento às exigências formuladas pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual e aos compromissos assumidos pela Administração para regularização ambiental da área objeto do PRAD. A contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da mitigação de riscos, além de atender às condicionantes ambientais estabelecidas para a recuperação da área degradada.

2. Técnico: A solução baseia-se em estudos ambientais específicos desenvolvidos para a área objeto da intervenção, contemplando diagnóstico ambiental, levantamento topográfico georreferenciado, delimitação da APP, caracterização do passivo ambiental e definição das técnicas de recuperação ambiental. O PRAD foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, demonstrando que as medidas propostas são compatíveis com as características físicas, bióticas e ambientais do local.

3. Ambiental: As ações previstas promovem a recuperação progressiva das funções ecológicas da área degradada por meio da estabilização do solo, controle de processos erosivos, implantação do Sistema de contenção de talude Vetiver, recomposição da cobertura vegetal com espécies nativas e monitoramento ambiental continuado. A execução das medidas contribuirá para a melhoria das condições ambientais da APP, proteção dos recursos hídricos, incremento da biodiversidade local e redução dos passivos ambientais existentes.

4. Econômico: Os quantitativos e custos estimados foram elaborados com base em composições referenciais reconhecidas pela Administração Pública, utilizando parâmetros do SINAPI, SICRO e demais referências oficiais aplicáveis. A utilização de projeto previamente definido reduz a

necessidade de revisões futuras, minimiza riscos de aditivos contratuais e proporciona maior previsibilidade dos custos de execução.

5. Administrativo: A existência de diagnóstico ambiental consolidado, projeto aprovado e metodologia executiva definida reduz significativamente as incertezas relacionadas ao objeto da contratação. A solução permite maior precisão na elaboração do Projeto Básico, definição dos critérios de medição, fiscalização e recebimento dos serviços, contribuindo para uma execução mais eficiente, transparente e alinhada aos objetivos institucionais da Justiça Eleitoral.

f. Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) apresenta viabilidade técnica, ambiental, administrativa e orçamentária, constituindo a solução mais adequada para a recuperação ambiental da área objeto de intervenção. A medida encontra-se fundamentada em estudos específicos aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, contempla metodologias compatíveis com as características locais e possui potencial para promover a recuperação gradual das funções ambientais da área degradada, contribuindo para a regularização ambiental do empreendimento e para o atendimento das obrigações assumidas pela Administração perante os órgãos de controle ambiental.

Assim, entende-se que a solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios da eficiência e da sustentabilidade e reúne os elementos necessários para subsidiar a continuidade do processo de contratação.

7.1 JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

(X) **Não;**

( ) **Sim. Justificativa,** de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 2023:

( ) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

( ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

( ) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.1.2 Se positivo, informar:

( ) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

( ) **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

- não se aplica

7.1.3 Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

( ) Não;

( ) Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

( ) É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

( ) Trata-se de alimento perecível.

(X) Não se aplica

7.1.4 OS DEMAIS ELEMENTOS DEVERÃO CONSTAR DO TR.

7.2 A contratação da solução por meio do **INGRESSO EM SRP OU ADESÃO A UMA ARP** exige as seguintes **justificativas (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):**

( ) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

( ) **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

(X) Não se aplica

7.2.1 Justificativa complementar para INGRESSO EM SRP (art. 10 do Decreto 11.462, de 2023):

I - Vantagem do ingresso: **Descrever:** _____.

II - Extrato da IRP e os demais documentos do processo já disponíveis pelo órgão gerenciador para estabelecer as especificações do objeto e as obrigações da compromissária/contratada, tais como: documentos da fase de planejamento, aviso do edital e seus anexos, comprovação de publicação do aviso de edital, juntados nos eventos: _____:

(X) Não se aplica

7.2.2 Justificativa específica para ADESÃO EM ARP (art. 31 do Decreto 11.462, de 2023):

I - Vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público: _____.

II - Demonstração da **compatibilidade dos valores** registrados com os valores praticados pelo mercado, **conforme consultas de preços realizadas,** juntadas nos eventos: _____.

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor **(juntar os documentos e citar os eventos): _____.**

IV - Atos que regem o SRP no órgão gerenciador: edital, com seus anexos, e comprovação da publicação, parecer jurídico, ARP e seus anexos e comprovação de publicação, juntados nos eventos: _____.

(X) Não se aplica

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Nº Item/grupo:

Descrição: recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) do Igarapé Santa Bárbara, definida de acordo com previsto nas folhas 53/74, figura 11, do Produto 2, do PRAD, evento 1512654, onde foram identificados quatro trechos de áreas, assim distribuído:

1) à montante do Fórum

- Área 1: 256,62 m²

- Área 2: 546,06 m²

2) à jusante do Fórum

- Área 3: 1.819,25 m²

- Área 4: 1.825,20 m²

Unidade: m² (metro quadrado)

Quantidade: 4.447,23

Justificativa: A priorização das medidas de recuperação deve-se ao fato de que as referidas áreas já se encontravam degradadas pela ocupação urbana e pelo uso da área como canal de drenagem muito antes da promulgação do Código Florestal Brasileiro, constituindo-se, portanto, no que podemos qualificar como áreas consolidadas, sendo que a medida a ser adotada deve promover a conservação e contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do meio físico, meio biótico e da diversidade local, como forma de compensar o possível dano ocorrido quando da construção do estacionamento da área do Fórum Eleitoral de Porto Velho e a instalação de bueiros celulares de concreto.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá parcelamento?

(X) **Não,** a solução será adjudicada em **item único** porque:

( ) é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: _____.

( ) Outra justificativa: _____.

( ) **Sim,** a solução será **dividida em itens.**

( ) Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

(X) Não;

( ) Sim.

Se positivo, justificar : _____,

( ) Serão formados **grupos compostos por itens?**

(X) Não;

( ) sim.

Se positivo, justificar a vantagem técnica e econômica do **agrupamento:** _____.

10. VALOR ESTIMADO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

R$ 480.964,73 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos), conforme Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica e Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação – ICVEC (1579010).

Registra-se que a estimativa preliminar apresentada durante o planejamento foi de R$ 515.306,22, tendo o valor sido posteriormente consolidado mediante levantamento detalhado dos quantitativos, atualização dos referenciais de custos e elaboração das planilhas orçamentárias.

A fonte orçamentária da despesa está indicada no quadro adiante:

OU

Tratando-se de SRP, somente está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	**Item de despesa do planejamento orçamentário**	**Plano Interno**	**Previsão de execução orçamentária por ano**	
			2026 (R$)	**2027 (R$)**
Custeio	Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD	RO RANEXSED	**R$ 480.964,73**	**0,00**
	TOTAL POR EXERCÍCIO FINANCEIRO:		**R$ 480.964,73**	**0,00**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
A disponibilidade orçamentária encontra-se demonstrada na Programação Orçamentária (1594423), emitida pela SPOF/COFC, com reserva no valor de R$ 480.964,73, vinculada ao Plano Interno RO RANEXSED e à Natureza da Despesa 339039.16.				

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

( ) Ganho de produtividade

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Redução de esforço

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Redução de custo

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Redução de uso de recursos

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Melhoria de controle

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Redução de riscos

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

(X) Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa

Informar: Atendimento às exigências formuladas no âmbito do Inquérito Civil Público nº 1.31.000.000918/2015-11, do Ministério Público Federal – MPF, bem como da aprovação técnica do PRAD pela SEMA, conforme Parecer Técnico nº 533/2026..

( ) Não se aplica.

( ) Melhoria/adequação nas instalações físicas

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

( ) Outro

Informar: _____.

12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrever:

A elaboração e a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) fundamenta-se em diagnóstico ambiental detalhado da área diretamente afetada e de sua zona de influência, permitindo a caracterização dos fatores de degradação e a avaliação do potencial de resiliência do ecossistema. Com base nesses elementos, foram definidas diretrizes técnicas e metodológicas voltadas à restauração ecológica e à recomposição das funções ambientais comprometidas. O PRAD configura-se como **instrumento técnico de intervenção ambiental**, com enfoque na mitigação, controle e compensação dos impactos decorrentes da degradação previamente identificada. As ações propostas englobam medidas de estabilização física do meio, recuperação da qualidade edáfica, restabelecimento da cobertura vegetal mediante o uso de espécies nativas e promoção da reestruturação dos processos ecológicos.

Do ponto de vista do gerenciamento de riscos ambientais, o plano contempla a adoção de práticas conservacionistas que visam **reduzir a suscetibilidade a processos erosivos, minimizar o carreamento de sedimentos, proteger os recursos hídricos e favorecer a sucessão ecológica**. Tais intervenções contribuem para a diminuição da vulnerabilidade ambiental da área, promovendo sua reabilitação funcional e estrutural; adicionalmente, a implantação das medidas previstas no PRAD permite o **controle e a mitigação dos passivos ambientais existentes**, assegurando a progressiva recuperação da área degradada em consonância com os princípios da sustentabilidade e da legislação ambiental vigente.

Nesse contexto, o PRAD constitui-se como solução técnica eficaz para a regularização ambiental da área objeto de intervenção, uma vez que demonstra a implementação de medidas corretivas suficientes para a mitigação dos impactos ambientais e dos riscos associados. Consequentemente, sua execução integral subsidia a **conclusão favorável do Inquérito Civil**, ao evidenciar o cumprimento das obrigações ambientais e a efetiva recuperação das condições ambientais da área impactada; portanto o PRAD se constitui um pacto entre a Justiça Eleitoral e o Ministério Público Federal para solucionar a questão ambiental suscitada pelo inquérito, desta forma os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadores estariam absolvidas pela execução plena do PRAD.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(X) Sim

( ) Não

Justificativa:_____.

UNIDADE DEMANDANTE
_____ Eng. Antônio Roberto dos Santos Ferreira Assessor Chefe da ASSENGE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
_____ Leisson de Souza Castro Coordenador de Material e Serviços Gerais _____ Rodrigo Katibone Holanda Chefe da Seção de Manutenção Predial _____ José Gustavo Moraes Moura Chefe da Núcleo de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**, **assessor**, em 12/11/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEISSON DE SOUSA CASTRO**, **Coordenador(a)**, em 12/11/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador **1640927** e o código CRC **B87C6CF2**.